LEI Nº 344 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS** e dá outras providências.

JURANI MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 337/2005 – Lei Orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2006.

Ponte Branca, 01 de dezembro de 2006.

JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal